

EDITAL Nº 18/2026 – CEAD/UFPI

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO CONSELHO DO CEAD/UFPI

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para realização da eleição de representantes docentes junto ao Conselho do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), observando o Regimento da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e demais normas institucionais aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A eleição será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o cronograma de execução (Anexo I).
- 1.2 O presente processo eleitoral destina-se à escolha de 2 (dois) representantes titulares e até 2 (dois) representantes suplentes dos docentes para compor o Conselho de Centro.
- 1.3 O Conselho de Centro é o órgão deliberativo máximo do CEAD/UFPI em matéria administrativa e didático-científica conforme regimentos institucionais.
- 1.4 O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período, conforme o Regimento da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

2. DO COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1 São aptos a votar, facultativamente, todos os docentes do quadro efetivo do CEAD/UFPI.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo I), por meio do preenchimento do formulário de inscrição (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5_U2xQcdOSwNrIr_3ISOGRfSaHQH7hDJwGT0n0Ylqz_2mzg/viewform) sendo obrigatório que o candidato esteja autenticado (logado) em seu e-mail institucional no ato da inscrição.
- 3.2 São aptos a inscrição para candidatura, facultativamente, todos os docentes do quadro efetivo do CEAD/UFPI, e em efetivo exercício, que não ocupem assento no conselho do centro por cargo de coordenador de curso de graduação ou direção.
- 3.3 As candidaturas são individuais, não sendo exigida formação de chapa.
- 3.4 Os candidatos concorrerão de forma independente, sendo a classificação definida pela ordem decrescente de votos obtidos.
- 3.5 O não cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital implicará na não homologação da candidatura.

4. DO EFETIVO EXERCÍCIO

Para os efeitos deste Edital, serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I. Participação em programas de treinamento ou programa de pós-graduação;
- II. Licença:

- a) à gestante, à adotante, à paternidade.
- b) para tratamento da própria saúde;
- c) prêmio por assiduidade;
- d) sabática.

III. Férias.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 Serão homologadas somente as candidaturas que atenderem integralmente a todos os requisitos previstos neste Edital.

5.2 A homologação das candidaturas será divulgada no site oficial do CEAD/UFPI, disponível em <https://cead.ufpi.br/>, conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo I).

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 A campanha eleitoral será permitida exclusivamente no período definido neste Edital, conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo I), sob pena de inelegibilidade

6.2 É vetada a Comissão eleitoral a participação em qualquer forma de campanha ou de manifestação às candidaturas.

6.3 É assegurada a liberdade de manifestação, vedando-se:

- I. Uso indevido de recursos institucionais;
- II. Práticas de assédio, coação ou abuso de poder;
- III. Divulgação de conteúdo ofensivo.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será direta, secreta e individual.

7.2 A eleição ocorrerá por meio de votação eletrônica, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFPI, disponível em <https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/>, no horário de 8:00 às 18:00, conforme data estipulada no Cronograma (Anexo I).

7.3 Antes de iniciar a votação, o(a) eleitor(a) deverá acessar corretamente o SIGEleição/UFPI e responder à pergunta de segurança.

7.4 Cada eleitor votará em até 2 (dois) candidatos.

7.5 O nome dos candidatos na cédula eleitoral eletrônica será postado conforme sorteio realizado após homologação das candidaturas, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.6 As opções de voto serão:

- I. Válido (voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato regularmente registrado);
- II. Branco (voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco");
- III. Nulo (voto que contiver numeração alheia à cédula ou em que o eleitor escolhe a opção "Nulo").

8 DA APURAÇÃO E RESULTADO

8.1 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

8.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente de votação, sendo classificados como titulares os 2 (dois) mais votados e como suplentes os 2 (dois) subsequentes, respeitado o número de vagas previsto neste Edital.

8.3 O critério de classificação será o maior número de votos válidos.

8.4 Em caso de empate:

- I. Maior tempo de serviço na UFPI;
- II. Maior idade.

8.5 Serão considerados eleitos como titulares os 2 (dois) candidatos mais votados e como suplentes os 2 (dois) candidatos subsequentes, respeitada a ordem de votação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo eleitoral caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado

9.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo II) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato (exemplo: 00000000000.pdf), para o e-mail: comissaoeleitoraldocentecead@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.

9.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento do formulário, perda de prazos, entre outros.

9.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.

9.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.

9.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

10. DO EXERCÍCIO DO MANDATO

10.1 Os representantes eleitos deverão desempenhar suas atividades conforme Regimento da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e demais normas institucionais aplicáveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1O processo eleitoral observará o Regimento da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e demais normas institucionais aplicáveis.

11.2Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.3O resultado final será encaminhado à Direção do CEAD/UFPI para homologação e adoção das providências cabíveis.

Teresina (PI), 12 de maio de 2026

Prof. Dr. Ildemir Ferreira dos Santos
Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD)

ANEXO I – EDITAL Nº 18/2026 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	12/05/2026
Interposição de recurso contra dispositivos do Edital (impugnação)	13/05/2026
Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	14/05/2026
Inscrições de candidaturas	15 a 18/05/2026
Homologação preliminar das candidaturas	19/05/2026
Publicação da lista dos votantes	19/05/2026
Interposição de recurso contra não homologação de candidatura	20/05/2026
Recurso contra lista de votantes	20/05/2026
Resultado de recurso contra a não homologação de candidatura	21/05/2026
Resultado de recurso contra a lista de votantes	21/05/2026
Homologação definitiva das candidaturas	21/05/2026
Sorteio da ordem das candidaturas	22/05/2026
Resultado do sorteio da ordem das candidaturas	22/05/2026
Campanha eleitoral	25 a 27/05/2026
Votação	Das 8h às 18h do dia 29/05/2026
Resultado preliminar da votação	29/05/2026
Envio de Relatório Final para homologação da Eleição	Até 03/06/2026

ANEXO II – EDITAL 18/2026 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

()	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
()	Recurso contra o indeferimento de inscrição
()	Recurso contra resultado preliminar

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à representante docente junto ao Conselho do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

- Este formulário deve ser preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail comissaoeleitoraldocentecead@gmail.com, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 8.4 do Edital.